ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº. 0175 - de 18 de agosto de 1975

Autoriza a aquisição de materiais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, A P R O V O U e eu PREFEITO MUNICIPAL, S A N C I O N O a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir luvas, botas e os uniformes diversos, destinados a funcionários lotados no serviço de Limpeza Pública, Viação e Patrulhamento Municipal.

Parágrafo Único - Os materiais serão utilizados preferentemente em serviço para proteção dos trabalhadores.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais até o limite de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), anulando total ou parcialmente dotações do Orçamento Vigente, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Araguaia, aos 22 dias do mês de agosto de 1975.

- José Lemos -
Prefeito Municipal

- Clóvis Ferreira da Costa -
Sec. de Adm.